

**EDITAL 32/2013****RELATÓRIO DE JULGAMENTO****PROPOSTA FINANCEIRA****1.0 OBJETIVO:**

Análise e julgamento da PROPOSTA FINANCEIRA escoimada das causas da desclassificação, conforme previsto no item 12.6 do Edital 32/2013 que tem por objeto a elaboração de projetos elétricos para aprovação das cargas existentes nas estações de bombeamento e aspersão e nas estações de recalque que compõem a etapa I e II do projeto Baixio de Irecê, no estado da Bahia.

**2.0 LICITANTES:**

Conforme Ata de Reunião n° 3095 da Secretaria Executiva de Licitações – PR/SL, de 12/08/2013 (fls. 449/450), foi aberto o invólucro que correspondente a PROPOSTA FINANCEIRA da única empresa habilitada, a saber, a ENERBIOS CONSULTORIA EM ENERGIAS RENOVÁVEIS E MEIO AMBIENTE LTDA.

O preço global ofertado declarado no Termo da Proposta (fls. 410/4110) é de R\$ 136.059,10 (cento e trinta e seis mil, cinquenta e nove reais e dez centavos).

**3.0 ANÁLISE:**

A licitante habilitada ENERBIOS CONSULTORIA EM ENERGIAS RENOVÁVEIS E MEIO AMBIENTE LTDA, apresentou proposta de desconto de 22,16 % ao preço global orçado pela Codevasf, que é de R\$ 174.799,92 (cento e setenta e quatro mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) e 1,12% inferior ao anteriormente orçado pela empresa em sua nova proposta financeira, conforme item 12.6 do Edital. Contudo, a licitante ajustou os seguintes itens para atendimento ao relatório de julgamento da proposta financeira (fl. 424/426):

### 3.1 Planilha FPRO II (fl 440):

Os preços unitários ofertados das passagens EMPRESA/OBRA/EMPRESA e EMPRESA/COELBA/EMPRESA foram ajustados para um preço menor do que o orçado pela Codevasf. Novo preço ofertado pela proponente R\$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais). O valor da Codevasf é de R\$ 796,00 (setecentos e noventa e seis reais).

### 3.2 Planilha FPRO III (fl. 441):

Corrigido erro aritmético, novo valor ofertado R\$ 432,00 (quatrocentos e trinta e oito reais). O valor da Codevasf é de R\$ 438,00 (quatrocentos e trinta e oito reais)

### 3.3 Planilha FPRO IV (fl.442):

O valor unitário do aluguel de veículo ofertado foi ajustado. O novo valor ofertado é de R\$ 2.135,00 (dois mil cento e trinta e cinco reais). Inicialmente o valor ofertado era superior ao da planilha da Codevasf. O valor da Codevasf é de R\$ 2.136,07 (dois mil cento e trinta e seis reais e sete centavos).

### 3.4 Planilha FPRO XII (fl. 443):

Os percentuais do custo de administração foram corrigidos.

#### 3.4.1 Percentual de custo da equipe de administração central da empresa:

Foi ajustado para 18% (dezoito por cento).

#### 3.4.2 Percentual de outras despesas que afetem o custo de produção:

Foi ajustado para 4% (quatro por cento).

#### 3.4.3 Percentual de despesas com alugueis, manutenção e transporte não diretamente relacionadas com o custo direto do serviço:

Foi ajustado para 3% (três por cento).

#### 3.4.4 Ajuste do Preço Global:

O ajuste da proposta apresentada com as devidas correções ficou abaixo do ajuste feito

pela comissão técnica de julgamento e apurou o valor global ofertado ajustado de R\$ 136.072,10 (cento e trinta e seis mil, setenta e dois reais e dez centavos), desconto de R\$13,00 nos itens FPROII e FPROIII e FPRO-IV da planilha de orçamento.

Após a análise, a comissão verificou a ENERBIOS CONSULTORIA EM ENERGIAS RENOVÁVEIS E MEIO AMBIENTE LTDA atendeu a todos os itens da proposta financeira conforme o Edital 32/2013 apresentando desconto de R\$ 1.541,18 (um mil quinhentos e quarenta e um reais e dezoito centavos) nos itens listados não apresentando nenhuma não conformidade a mais.

#### **4.0 JULGAMENTO:**

Considerando a análise efetuada no item 3.0 deste relatório a Comissão Técnica de Julgamento declara a proposta financeira da licitante ENERBIOS CONSULTORIA EM ENERGIAS RENOVÁVEIS E MEIO AMBIENTE LTDA como vencedora da presente licitação. A licitante ofertou o preço global para a execução dos serviços de R\$ 136.059,10 (cento e trinta e seis mil, cinquenta e nove reais e dez centavos) valor que corresponde a 77,84 % do preço global orçado pela CODEVASF.

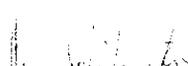
#### **5.0 CONCLUSÃO:**

Finalizado o julgamento e com base no item 12.5 do Edital encaminhamos o presente relatório para aprovação do Presidente da Codevasf para que, após a publicação de seu inteiro teor, assim como transcorrido o prazo recursal, seja aplicado o subitem 12.5.1 do Edital para que o Diretor responsável pelo processo licitatório possa submetê-lo à autoridade competente, com vistas à homologação final e autorização para a contratação dos serviços com a licitante ENERBIOS CONSULTORIA EM ENERGIAS RENOVÁVEIS E MEIO AMBIENTE LTDA..

Brasília, 14 de agosto de 2013.

  
Davi Brito dos Santos

**PRESIDENTE**

  
Marcelo Ribeiro dos Santos

**MEMBRO**

  
Roberto Strazer Lima

**MEMBRO**